



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **00582.000.010/2019** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº xxx/2019

A sociedade empresária abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, assina a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, perante a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominado Procuradoria-Geral de Justiça, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do item constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xx/2019, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório e na proposta, que desta fazem parte integrante, independente de transição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente Ata o registro do preço unitário de mobiliário de aço, conforme especificações técnicas constantes do Anexo II do Ato Convocatório, ofertado pela sociedade empresária que segue, nos moldes abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / EMAIL:

**REPRESENTANTE:**

Item	Designação	Descrição	Marca /Modelo	Qtde. /Unid.	Valor unitário
1	Estante de aço com 7 prateleiras	Prateleiras em chapa MSG n.º 22, reguláveis, reforço em ômega de no mínimo 7cm de largura e em toda a extensão de cada prateleira, colunas de abas iguais de 40mm x 40mm em chapa MSG n.º 14, perfuradas de 50 em 50mm, com reforço em "x" de chapa MSG n.º 16, nas laterais e fundo, capacidade de carga de 85kg distribuídos em cada prateleira, tratamento antiferruginoso e pintura epoxi com secagem em estufa, na cor cinza claro; as prateleiras devem ser embaladas de 7 em 7 e as colunas devem ser embaladas de 4 em 4, acompanhadas das porcas e parafusos de cabeça sextavada de 7/16" (sete dezesseis avos de polegada); montagem por conta do fornecedor- dimensões de 2000mmx925mmx440mm (altura x comprimento x profundidade).		350	R\$
2	Arquivo de aço com 4 gavetas para pastas suspensas	Arquivo de aço c/chapa de 22 USG, c/4 gavetas, tamanho escritório, p/pastas suspensas ou fichas, gavetas deslizantes com carrinho telescópico c/rolamentos com esfera de aço, funcionamento progressivo e trava de segurança, sistema de travamento único das gavetas por meio de fechadura "tipo" YALE, com puxadores metálicos e porta etiquetas. Tratamento antiferruginoso e pintura epoxi com secagem em estufa, na cor cinza claro. Dimensões de 1335mm x 460mm x 700mm (altura x largura x profundidade).		150	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.



2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação, e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos, frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital Licitatório.

2.5 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da sua procedência, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima e/ou de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE



O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2 pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento será feita por escrito.



4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma ORDEM DE FORNECIMENTO, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo I do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento expedida pela Procuradoria-Geral de Justiça.

6.2 O material será entregue na Unidade de Patrimônio, localizada na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.981, Bairro Floresta, em Porto Alegre/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, telefone (51) 3346-2362.

6.3 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável da Procuradoria-Geral de Justiça.



6.4 Os bens deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas que proporcione devida proteção até a sua efetiva utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório e verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação.

7.2 Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição, sem qualquer ônus à Procuradoria-Geral de Justiça.

7.3 Em quaisquer das duas etapas do recebimento dos bens, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, solicitar diligências para a verificação da conformidade do produto recebido.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



8.2 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo fiscal da presente Ata, à Assessoria de Planejamento e Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes do pagamento, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos na data aqui prevista deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

8.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Dos Direitos

9.1.1 Constitui direito da Procuradoria-Geral de Justiça receber o objeto, quando requisitado, nas condições avençadas; e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



9.2 Das Obrigações

9.2.1 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo Fornecedor;
- b) fornecer as condições necessárias para a regular execução do contrato ao Fornecedor;
- c) fiscalizar e gerenciar a execução da presente Ata.

9.2.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar o objeto na forma ajustada e de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo I do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente Ata;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Ata, em especial encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- f) não transferir a outrem os compromissos avençados;



g) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no período da garantia;

h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça;

i) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax, etc) para abertura do chamado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

10.2 O prazo de garantia do objeto deste ajuste é de 05 anos, a contar do seu recebimento definitivo.

10.3 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do comunicado.

10.4 No período de vigência da garantia a Procuradoria-Geral de Justiça não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. É ainda de total responsabilidade da contratada qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital Licitatório e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata,



deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e nesta Ata e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.490.52, Rubrica 5214.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.



13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS nos 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais nos 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO

14.1 A gestão da presente ata é de responsabilidade da Unidade de Patrimônio, telefone (51) 3346-2362, e-mail: patrimonio@mprs.mp.rs.gov.br

14.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

É competente o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

Fornecedor